

Ofício Circular nº. 03/2026

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

**AO(A) ILMO(A)
TABELIÃO(A) DE NOTAS**

Assunto: Prazo para solicitar certidão de testamento e migração das informações para a CENSEC.

Prezado (a) Senhor(a),

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG/MT, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, comunicar que a **Central de Testamento mantida pela Anoreg/MT permanecerá em funcionamento até o dia 19 de fevereiro de 2026**.

20 de fevereiro de 2026 será data final prevista para a conclusão do processo de **migração integral da Central de Testamento para a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC**.

A partir da referida data, **todas as comunicações de atos de testamento, bem como os pedidos de certidões positivas ou negativas, deverão ser realizadas exclusivamente por meio da CENSEC**, observando-se os procedimentos próprios da plataforma nacional.

Ressaltamos que a presente orientação está alinhada às determinações normativas vigentes, especialmente ao disposto no art. 14º do Provimento 78/2025-CGJ/MT, que revogou a regulamentação da Central de Testamento estadual e determinou a migração das informações para a CENSEC.

Diante disso, solicitamos a especial atenção das serventias de notas para que **ajustem seus fluxos internos, orientem suas equipes e informem os usuários**, evitando retrabalhos ou encaminhamentos indevidos após o encerramento definitivo da Central de testamento mantida pela Anoreg/MT.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários durante este período de transição.

Cordialmente.



Velenice Dias de Almeida
Presidente Anoreg-MT

Art. 4º. Determinar que a ANOREG-MT, no prazo de 90 (noventa) dias, promova a migração das informações de testamentos acostado na Central de Testamento Estadual, criada pelo Provimento 15/1996, desde a data de 1976 a 1999, denominada "João Pereira Leite", à CENSEC-Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) - módulo Registro Central de Testamento online - (RCTO), consoante o disposto no artigo 265 do Provimento n. 149/2023 do Código de Normas Nacionais.